



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria de Educação

1.2. Fica designado como fiscal do presente contrato nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 o Secretário de Educação para fiscalizar a execução do contrato.

2. OBJETO

2.1. Fornecimento de refeições para comitiva de atletas e dirigentes participantes dos jogos da OLESC – Olimpíada Estudantil Catarinense na cidade de Fraiburgo - SC

2.2. Descrição e Quantidades: café da manhã, almoço e jantar.

Item	Quant.	Unidade	Especificação do Item	Valor Por Refeição – R\$	Valor Por Dia – R\$	Valor Total – R\$
01	05	diária	Fornecimento de refeições:		525,00	2.625,00
			35 cafés da manhã: café, leite, pães, margarina, queijo e presunto, etc.	15,00		
			35 almoços: buffet livre com refrigerante	30,00	1.050,00	5.250,00
			35 jantares; buffet livre com refrigerante	27,50	962,50	4.812,50

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Trata-se da abertura de processo para contratação de refeições de atletas (Futsal Masculino e Futsal Feminino) e dirigentes nos jogos da OLESC, competição que realizar-se-á em FRAIBURGO – SC de 03/07/2024 a 07/07/2024.

Devido à distância, os atletas ficarão alojados e no alojamento não tem cozinha, daí a necessidade de fazer as refeições em restaurante.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DAS PARTES

Da Contratante

- Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade do(s) objetos a ser(em) fornecido(s)/entregue(s) devidamente montado(s) e instalado(s);
- Efetuar o pagamento do objeto fornecido/entregue conforme o edital na época de sua exigibilidade;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que o licitante vencedor apresentar fora das especificações contidas neste Edital;



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

- d) A fiscalização do objeto a ser fornecido/entregue ocorrerá por intermédio do contratante, através de fiscal designado no contrato administrativo, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente Edital;
- e) Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Da Contratada

- a) Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- c) Cumprir rigorosamente os requisitos da vigilância sanitária;
- d) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste Edital;
- e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução e entrega do objeto.
- f) Instalar e montar os objetos desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.
- g) Cumprir todas as orientações do município, para o fiel desempenho das atividades específicas, relacionadas ao objeto.
- h) Substituir sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo ou o Edital.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1 O fornecimento se realizará no estabelecimento do contratado.

5.2 Será fornecido entre os dias 03 de julho a 07 de julho de 2024;

5.3 O fornecimento deverá ser realizado somente na cidade de Fraiburgo próximo as repartições que realizarão os jogos da Olesc.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito no prazo de até 10(dez) dias úteis após ao fornecimento das refeições, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos mesmos.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total, número da autorização de fornecimento e os dados bancários.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

6. RECURSO A SER UTILIZADO:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária do Município de Vargem Bonita.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
05.003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DEPARTAMENTO DE ESPORTES
25 - ESPORTE É VIDA
27.812 - Desporto e Lazer / Desporto Comunitário
2.022 - MANUTENÇÃO DO LAZER E DESPORTO COMUNITÁRIO
60 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

7. TERMO DE ACEITE:

Declaro, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do Fiscal titular: Dilmar Mozzer

Cargo/função: Secretário de Educação

Vargem Bonita, 26 de junho de 2024.

Dilmar Mozzer
Secretário de Educação, Esporte e Cultura